



# **Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**

*Estado de São Paulo*

*Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Fone/Fax (019)3582.2441*

## **INDICAÇÃO Nº 59/09**

**INDICO** ao Chefe do Executivo Municipal, para que seja elaborado projeto de lei, concedendo o direito ao recebimento mensal de cesta básica aos servidores públicos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

### **Justificativa:**

Considerando a inegável contribuição que os servidores inativos prestaram a Municipalidade, visto que todo o sucesso alcançado até os dias atuais são resultado de esforços reiterados do quadro de funcionários atuante no passado e perpetuados até o tempo presente, é justo que se conceda tal benefício aos aposentados e pensionistas, porque neste momento vespertino da sua existência é que mais necessitam de assistência.

Dessa forma, além de retribuir o legado a nós deixado pelos inativos, tal direito se justifica e fundamenta no fato de que a Lei Municipal nº 1.852 de 13 de junho de 1990, autoriza a concessão de cesta básica aos servidores municipais que estejam em atividade, a título de *Prêmio Assiduidade*, e como tal ato normativo por sua própria natureza, exclui os aposentados e pensionistas, em atenção ao previsto no *artigo 127, caput, da Lei Orgânica Municipal*, entende-se que tal indicação supre esta lacuna, estendendo aos inativos e pensionistas, vantagem concedida aos funcionários em atividade, conforme consta em minuta anexada à presente.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 13 de março de 2.009.

**Ver. Marcelo Simão**  
**Presidente**

**Ver. José Mário Castaldi**  
**1º Secretário**

**Ver. Paulo César Missiatto**  
**2º Secretário**



# Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Fone/Fax (019)3582.2441

## MINUTA DE PROJETO DE LEI

Concede cestas básicas aos servidores públicos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica concedido, a título assistencial, o benefício da cesta básica aos servidores públicos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, independente da remuneração bruta a que tiverem direito.

**Art. 2º.** O benefício será fornecido “in natura”, por meio de vale-alimentação, cartão magnético ou por qualquer outro modo que melhor convenha ao interesse da Administração.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

**Art. 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

---

**Resposta do Executivo** – Ofício 95/09 de 17/04/09 – informando que os aposentados e pensionistas não recebem dos cofres municipais, em razão da existência de regime previdenciário próprio e sugere que a indicação seja remetida para a Presidência do Instituto de Previdência “Santa Rita Prev”, para se manifestar sobre o assunto.